



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### EMENDA Nº 9 AO PROJETO DE LEI Nº 277/2017

Pela presente e na forma do artigo 271 do Regimento Interno, REQUEIRO a inclusão do § único no art. 5º do Projeto de Lei nº 277/2017 do Executivo, e alterações nas alíneas "a" e "b" do Inciso I, e alínea "b" do inciso II, que passarão a ter as seguintes redações:

Art. 5º.....

§ único Os contribuintes que quitarem as doze primeiras parcelas em dia terão bônus de 10% (dez por cento) de desconto nos juros das prestações restantes.

I - relativamente ao débito tributário:

a) redução de 85% de (oitenta e cinco por cento) do valor dos juros de mora e de 80% (oitenta por cento) da multa, na hipótese de pagamento e parcela única;

b) redução de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor dos juros de mora e de 55% (cinquenta e cinco por cento) da multa, na hipótese de pagamento parcelado;

II - relativamente ao débito não tributário:

a).....

b) redução de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor dos encargos moratórios incidentes sobre o débito principal, na hipótese de pagamento parcelado.

Sala das Sessões,

TONINHO PAIVA

Vereador

JUSTIFICATIVA

Atualmente, a grave crise econômica por que assola o Brasil, e conseqüentemente, os Estados e Municípios da Federação, impõe ao Gestor Público, no caso do PL 277/2017, ao Prefeito da Cidade de São Paulo, propiciar procedimentos para estimular os contribuintes inadimplentes com o município objetivando promover a regularização de seus débitos.

Considerando os altos encargos tributários que pesam sobre os contribuintes e pequenos prestadores de serviços, o proposto nesta Emenda faz-se oportuna, como medida de justiça, visando beneficiar os mais afetados pela rigidez das normas tributárias municipal.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/05/2017, p. 66

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).